

DECRETO N. 29.285, DE 8 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensialistas para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587-56, 26.885-56 e 27.254-57, autorizada a admitir os seguintes senhores, para exercerem como extranumerários mensialistas, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de terem sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Escriturário, mediante o salário da ref. 22 — Cr\$ 5.800,00, a sra. Maria Germana Calmon de Brito; de Atendente, mediante o salário da ref. 19 — Cr\$ 5.400,00, a sra. Christina Issa Nasser; e de Servente, mediante o salário da ref. 16 — Cr\$ 4.900,00, cada um, os srs. Valentim Sanches, Joaquim Artero Graneiro, Julieta Candon Savarese, Herminia Gimenez Ibanez e Norma Bianchi.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.283, DE 8 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensialistas, no Departamento Estadual da Criança.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir a sra. Madalena Moreira para exercer, como extranumerária mensalista, as funções de Servente, mediante o salário da ref. 16 — Cr\$ 4.900,00, no Departamento Estadual da Criança, a fim de ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Monteiro Lobato, na vaga decorrente da dispensa de d. Sylvia da Rocha Góes de Oliveira, por ato de 22, publicado a 23-3-1955, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "GLE", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 206 — alínea 101 — "Mensalista" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de agosto de 1957

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.287, DE 8 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587 de 11-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o dr. Arnon Henrique Tavares para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 14.000,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Posto de Assistência Médica Sanitária de Panorama, na vaga decorrente da dispensa do dr. Laio Gomes d' Oliveira, por ato de 10, publicado a 11 de janeiro de 1956, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 8 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.288, DE 8 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a admitir servidor, extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde

Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o sr. Wilson Ferreira Alves para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício, no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —

Diretor Geral

DECRETO N. 29.289, DE 8 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, no Hospital Regional de Clínica Geral "Vale do Ribeira", em Pariquera-Açu, do Serviço de Medicina Social.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o sr. Horacio Simonetti para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Artífice, mediante o salário da ref. 22 — Cr\$ 5.800,00, no Hospital Regional de Clínica Geral "Vale do Ribeira", em Pariquera-Açu, do Serviço Social, na vaga decorrente da dispensa do sr. Eliseo Simonetti, por ato de 4, publicado a 5 de junho de 1957, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 220 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —

Diretor Geral

DECRETO N. 29.290, DE 8 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre abertura de crédito especial, na Universidade de São Paulo

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, a Comissão da Cidade Universitária "Armando de Sales Oliveira", um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao prosseguimento das obras do "Reator Atômico", de acordo com os elementos constantes do processo RUSP 8292-57.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de redução da importância de Cr\$ 5.000.000,00 da Verba 1-011 — "vencimentos de cargos" — Reitoria — Título I, do orçamento vigente da U. S. P.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Gabriel Sylvestre Teixeira Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.291, DE 8 DE AGOSTO DE 1957

Dá nova redação ao inciso "a", do artigo 3.º, do Decreto n. 28.883, de 3 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso "a", do artigo 3.º, do Decreto n. 28.883, de 3 de julho de 1957, passa a ter a seguinte redação:

"a) um representante dentre os indicados pela Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo ou pela Sociedade Rural Brasileira";

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.292, DE 8 DE AGOSTO DE 1957

Torna sem efeito o Decreto n. 29.270 de 6 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de nenhum efeito o De-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria e Pu-	
Gerência	36-2752	blicações	36-2724
Redação	34-5810	Assinaturas	36-2684
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Expediente	36-7931	Oficinas: \	
Seção do Pes-		Jornal	36-2552
soal	36-6183	Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NÚMERO ATRASADO DO ANO COR-	
RENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 250,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

creto n. 29.270, de 6 de agosto de 1957, que dispõe sobre a abertura, na Universidade de São Paulo, de um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.293, DE 8 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre alterações no Quadro de Servidores da C.E.E.S.P. e dá outras providências.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE - GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As carreiras de Escriturário e de Servente, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da C.E.E.S.P., ficam reestruturadas de acordo com a tabela anexa a este decreto.

§ 1.º — Ficam criados todos os cargos constantes da tabela anexa, que não o tenham sido anteriormente a este decreto.

§ 2.º — Ficarão extintos, à medida que se verificarem promoções da classe inicial para a imediata, independentemente de ato declaratório de extinção, os cargos provisórios.

Artigo 2.º — Ficam criados, no Quadro da C.E.E.S.P., os seguintes cargos e funções gratificadas:

I — Na Tabela II, da Parte Permanente:

a) 6 (seis) de Motorista, padrão "G" e

b) 5 (cinco) de Telefonista, padrão "F".

II — Na Tabela IV, da Parte Permanente:

a) 70 (setenta) de Agente, ref. "FG-5";

b) 30 (trinta) de Caixa, ref. "FG-5";

c) 50 (cinquenta) de Identificador, ref. "FG-4";

d) 10 (dez) de Encarregado de Período, ref. "FG-7";

e) 1 (uma) de Chefe da Oficina Mecânica, ref. — "FG-5";

f) 12 (doze) de Ascensorista, ref. "FG-1."

Artigo 3.º — Ficam com a sua denominação alterada para Identificador as funções gratificadas de Graduatiloscopista, referência "FG-4" da Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro da C.E.E.S.P.

Artigo 4.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 21 do Decreto n. 21.699, de 12 de setembro de 1952:

"Artigo 21 — Para o exercício da função gratificada de Identificador, da Tabela IV, da Parte Permanente, serão designados, preferencialmente, funcionários que tenham concluído o curso de Graduatiloscopia, da Escola de Polícia do Estado".

Artigo 5.º — Ficam reajustados nas referências — "FG-7" e "FG-5", respectivamente, os valores das funções gratificadas de Chefe de Portaria, referência "FG-5" e de Agente, referência "FG-3", da Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro da C.E.E.S.P.

Artigo 6.º — Ficam extintas 7 (sete) funções gratificadas de Sub-agente, referência "FG-7", da Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro da C.E.E.S.P.

Artigo 7.º — Os títulos dos servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pelo Presidente do Conselho Administrativo da C.E.E.S.P.

Artigo 8.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente da C.E.E.S.P.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Ruy de Mello Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral